



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

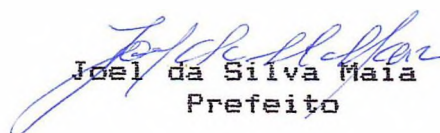
LEI Nº 177 DE 12 DE dezembro DE 1996.

Prorroga prazos para instalação
das empresas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN:
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Conceder-se-á às empresas CONDOR INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E SCH-ELB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, 6 (seis) meses de prazo, a título de prorrogação, a partir da promulgação desta Lei, para que sejam concluídas as obras e estejam as concessionárias funcionando nos terrenos a elas concedidos mediante contrato de concessão de direito real de uso, conforme Leis nºs 072 e 093, de 08 de novembro de 1994 e 17 de abril de 1995, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito